



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 824, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2010.

Concede contribuições financeiras.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2011, contribuições financeiras na importância total de R\$ 305.015,00 (trezentos e cinco mil e quinze reais) destinadas às entidades a seguir relacionadas:

a) Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (Poder Legislativo	2.500,00
b) Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (Poder Executivo)	2.800,00
c) Associação dos Municípios da Micro Região da Baixa Mogiana – AMOG	35.000,00
d) Associação do Lago de Furnas – ALAGO	7.500,00
e) Consórcio Internacional de Saúde – CISLAGOS	130.000,00
f) Fundo Estadual de Assistência Farmacêutica	30.000,00
g) Sindicato dos Produtores Rurais de Areado	25.000,00
h) Empresa Mineira de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER	67.215,00
i) Associação dos Moradores do Bairro Barro Branco	3.000,00
j) Associação dos Moradores da Comunidade Gomes	2.000,00

Total das concessões a título de contribuições financeiras	305.015,00
---	-------------------

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Areado, em 1 de dezembro de 2010.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal